



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 01\2019 - CMJJ

Câmara Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.001 - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.

DATA DA ABERTURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2019;

HORÁRIO: 09:00 H;

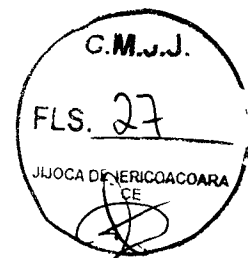
DEMAIS INFORMAÇÕES :

**AV. JERICOACOARA, N° 474, CENTRO, JIJOCA DE JERICOACOARA/CE,
CEP:62598-000 - FONE: (88) 3669-1142.**

PREGOEIRO: DEYSON SILVA DA COSTA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



EDITAL N° 01\2019-CMJJ

A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, com endereço na Av. Jericoacoara, n° 474, Centro, CEP: 62598-000, JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, inscrito no CNPJ(MF) n° 69.727.519/0001-72, torna público por meio de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria n° 08/2019, de 02 de Janeiro de 2019**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando os **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, relacionados no **ANEXO I** a este edital, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Minuta da Proposta de Preços; Anexo III - (a,b,c,d) - Declarações (Modelos); ANEXO IV Minuta do Contrato.

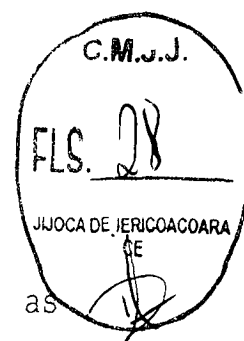
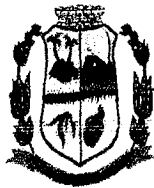
GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste ato convocatório, ou em quaisquer de seus anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

- a) Contratante/CÂMARA = CÂMARA Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA;
- b) Proponente-Concorrente/Licitante - Empresa que apresente proposta para o objeto desta licitação;
- c) Contratada - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto;
- d) Pregoeiro e Equipe de Apoio = Servidores designados por ato do titular do Poder Executivo Municipal, responsáveis pelo julgamento e apoio em todas as atividades durante o processamento do pregão, respectivamente;
- e) Fiscalização - órgão ou preposto (s) da contratante devidamente credenciado (s) para a realização da fiscalização do objeto desta licitação;
- f) Lei n° 8.666/93 / Estatuto das Licitações - Lei n° 8.666, de 28 de junho de 1993, com redação modificada pela Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994, sua consolidação publicada no DOU de 06 de julho de 1994 e suas alterações posteriores.
- g) Lei n° 10.520/2002 - Lei Federal que instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada Pregão.
- h) Ordem de Fornecimento - Documento de solicitação de fornecimento expedido pela Contratante para a Contratada.
- i) ME/EPP/MEI: Micro empresa/Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto os **serviços de locação de veículos destinados a Câmara municipal de JIJOCA DE**



JERICOACOARA, conforme Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas.

2 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - A sessão de processamento do pregão será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação do paço da CÂMARA Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA, na Av. Jericoacoara, nº 474, Centro, JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, iniciando-se no dia 05 de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas (Horário Local) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

2.2 - Os envelopes contendo os documentos de credenciamento, a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 - Poderão participar do presente certame licitatório as Pessoas Jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências deste ato convocatório e que:

2.4 - Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

2.4.1 - que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.4.2 - que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;

2.4.3 - qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.4 - não será permitida a participação de consórcios;

2.4.5 - empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo público na CÂMARA Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA.

2.5 - A empresa interessada em participar desta Licitação, poderá adquirir o Edital, junto à Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA, no endereço supracitado no preâmbulo deste ato convocatório.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando-se de Representante Legal:

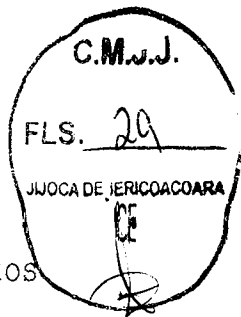
a) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto do representante a ser credenciado.

3.1.2. Tratando-se de Procurador:

a) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual conste a identificação dos sócios e ou titulares com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Instrumento de procuração específica para esta licitação, admitindo-se procuração pública e/ou particular, da qual constem poderes para: formular lances, negociar preço, interpor recursos,



desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c) Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto do Procurador a ser credenciado.

3.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.3 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para se utilizarem dos benefícios introduzidos na Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão comprovar no ato do credenciamento sua condição através de declaração - ANEXO III.d (MODELO).

3.3.1 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.4 - Declaração de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão e pleno cumprimento com todos os requisitos de habilitação - ANEXO III.c - (MODELO).

3.5 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, não emitida a mais de trinta dias anteriores da data de abertura do certame, nos termos do art. 8º da IN 103/07 do Departamento Nacional de Registro no Comércio - DNRC, em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, para que essa possa gozar dos benefícios que lhe são conferidos.

3.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará na exclusão da licitante do certame, no entanto, a licitante ficará impedida de ofertar lances verbais e de se manifestar, quanto à fase de habilitação.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A Documentação de que trata o Credenciamento descrita no Item (3), deverá ser apresentada fora dos envelopes;

4.2 - A Proposta de Preços deverá apresentada em apenas 01 (uma) via, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ DO PROPONENTE)
PREGÃO PRESENCIAL N° 01\2019-CMJJ
DATA DA ABERTURA: 05 de Fevereiro de 2019
HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 HORAS**

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia (exceto papel fax) **PREFERENCIALMENTE NA MESMA ORDEM EM QUE SE ENCONTRAM NESTE EDITAL, DEVIDAMENTE NUMERADAS**, apenas 01 (uma) via de cada lauda, devidamente autenticados por tabelião de notas, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente)
(CNPJ do Proponente)
Pregão Presencial nº 01\2019-CMJJ
Data da Abertura: 05 de Fevereiro de 2019
Horário de abertura: 09:00 horas

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa, sendo suficiente uma via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada à última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do processo e do Pregão Presencial Nº 01\2019-CMJJ
- c) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, nos termos do ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS.
- d) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias);
- e) Declaração de que todos os elementos (taxas, frete, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.

5.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia autenticada da cédula de identidade do representante legal da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Certidão específica da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os seus aditivos, devidamente registrados na Junta Comercial e/ou ato constitutivo consolidado devidamente registrado na Junta Comercial;
- e) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se



de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais da Sede do Licitante;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Expedida nos termos do Decreto Federal n°. 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN n°. 1.751, de 02/10/2014. O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;;
- e) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.
- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da Licitante.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já apresentados na forma da lei, na junta comercial, acompanhados termos de abertura e encerramento do livro diário, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, que comprovem a boa situação econômico-financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se a possibilidade de apresentação de balanço e demonstrativos contábeis atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta de Preços. O Balanço Patrimonial deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente, e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário.



de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais da Sede do Licitante;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Expedida nos termos do Decreto Federal nº. 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014. O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda, no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;;
- e) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.
- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da Licitante.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já apresentados na forma da lei, na junta comercial, acompanhados termos de abertura e encerramento do livro diário, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, que comprovem a boa situação econômico-financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se a possibilidade de apresentação de balanço e demonstrativos contábeis atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta de Preços. O Balanço Patrimonial deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente, e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário.



6.1.3.1. Comprovação de boa situação financeira da empresa, elaborada de forma objetiva, através do cálculo dos índices contábeis:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,20 (um vírgula vinte), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,20$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,20 (um vírgula vinte), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,20$$

c) Índice do Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco), obtido pela fórmula:

$$\text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,75$$

Onde:

AC - Ativo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
PC - Passivo Circulante
ELP - Exigível a Longo Prazo
AT - Ativo Total

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica (atestado de prestação dos serviços), fornecido por pessoa de direito público ou privado, com identificação do assinante, e firma reconhecida em cartório, de que a licitante prestou ou está prestando serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação acompanhado com documento contratual.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com poderes para tanto, com o número da identidade do declarante; e,
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.



7 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS

7.1 - As empresas organizadas sob a forma EPP ou ME, sob o amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o Artigo 43 desse Diploma Legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação, ainda que com restrições.

7.2 - A dispensa da verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3 - Será considerado empate o intervalo percentual estabelecido no § 1º, do Artigo 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, onde será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.4 - Para efeito do disposto no item 7.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 - A EPP ou ME mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2 - Não ocorrendo à contratação da EPP ou ME, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas EPP ou ME que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.5 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por EPP ou ME.

7.4.6 - A EPP ou ME mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - Se estiverem envolvidas Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresas (ME), será observado o disposto no item 7 - **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS**, de acordo com da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação ou mesmo na proposta de preços, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

10 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O(s) vencedor (es) do certame na fase de lances e declarados habilitados estarão obrigados a celebrar os contratos nos termos da minuta contratual anexa a este ato convocatório.

10.2 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o prestador, deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação:



a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Expedida nos termos do Decreto Federal nº. 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014. O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN, sob pena de a contratação não se concretizar.

b) Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

10.3 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.4 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato.

10.5 - Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10.6 - A vigência inicial do contrato será de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogada sua duração por iguais e sucessivos períodos, limitada há sessenta meses, conforme art.57 Inciso II da Lei 8.666/93.

10.7 - O licitante vencedor NÃO poderá sublocar os veículos do objeto licitado, sem a prévia autorização da CÂMARA Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA, e nos casos de autorização, o licitante assumirá como exclusivamente seus, os riscos decorrentes da utilização dos veículos sublocados necessários à execução dos serviços e, responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos e/ou danos materiais ou pessoais, para com os veículos e com seus funcionários, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos que causem os referidos danos, ficando a Administração, totalmente isenta destas responsabilidades.

10.7.1 - O licitante vencedor terá que obrigatoriamente, informar à Administração a relação do(s) veículo(s) que for (em) sublocado(s), bem como os dados do(s) proprietário(s), com um prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação pelo



Município de JIJOCA DE JERICOACOARA, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

11.2. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser realizada no Município de JIJOCA DE JERICOACOARA nos locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição de funcionários, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado até o 20º dia do mês subsequente, referente a prestação dos serviços do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pelo Setor de Tesouraria.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

12.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

12.4 - As despesas referentes ao objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, nas rubricas orçamentárias: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00;

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de JIJOCA DE JERICOACOARA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes



da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 = A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

13.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4 = Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

13.5 = Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito de cada Unidade Gestora e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 = As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 = O resultado do presente certame será divulgado no site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>.

14.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em Jornal de Circulação Regional.

14.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação da Câmara do Município de JIJOCA DE JERICOACOARA, após a publicação dos contratos.

14.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

14.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

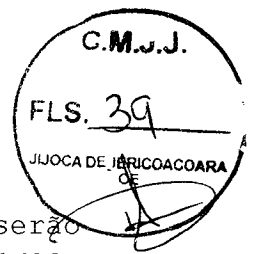
14.6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelas Unidades Gestoras.

14.7 - Todas as declarações que são solicitadas neste edital deverão conter o reconhecimento de firma em cartório dos seus signatários.

14.08 - Caso seja decretado feriado municipal do dia marcado para o certame, fica adiado para o primeiro dia útil seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



14.09 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 12h00min horas, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada no paço da CÂMARA Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA, no endereço supracitado.

14.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, 23 de Janeiro de 2019.

Este Edital se encontra examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em, 23 de Janeiro de 2019.

Felipe Vieira Rodrigues Drumant
DAB/CE: 34.548

Setor Jurídico

Deisson Silva da Costa
Deisson Silva da Costa
Pregoeiro Oficial



PROJETO BÁSICO\ TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIA SOBRE A DESPESA	
1. ORGÃO LICITANTE(S) CÂMARA MUNICIPAL DE	2 DESCRIÇÃO DE CATEGORIA: () Aquisição () Prestação de Serviços () Obras e Serviços de Engenharia () Locação de Imóveis
3. TERMO DE REFERENCIA	
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA\ ELEMENTO DE DESPESA	
5. FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS	

II— FUNDAMENTAÇÃO MINIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS
1. OBJETO: Contratação para locação de veículos sem motorista, junto a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/Ce,
2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: CONFORME ANEXO 1 DESTES PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA.
3. JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a pretensa contratação tendo em vista a necessidade de atender as demandas desta Administração Legislativa, quanto ao deslocamento de servidores no exercício de sua função, em execução de trabalhos Administrativos externos, e na entrega de documentos oficiais, dentro do Município de Jijoca e Jericoacoara e do Município de Fortaleza, Capital, e também em Municípios de outras Regiões, em função dos interesses desta Casa Legislativa. Este Serviço se caracteriza como serviço de natureza contínua, pois são serviços auxiliares E necessários à administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, sua paralisação causaria impossibilidade de execução de trabalhos necessários ao bom funcionamento dos serviços públicos.
4. PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO: Em até 05 (CINCO) DIAS , a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO , nos locais determinados pela solicitante.
5. LOCAL DE ENTREGA: No local indicado na ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO .
6. DO VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxx).
7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 11 (ONZE) MESES , sendo admitida prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, por se tratar de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/193 alterada e consolidada.
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, segundo as ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da seguinte documentação tratada do licitante vencedor: a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e Recibo b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de COMPRA (FGTS),



demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VI 1-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943).

8.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1- Exercer a fiscalização da execução do Contrato

9.2- Rejeitar os serviços/objetos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Projeto Básico/Termo de Referência;

9.3- Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou

Nota de Empenho

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carrego e descarrego, decorrentes da execução dos serviços/fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Contratante.

10.2- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo deste serviço/compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3- Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem/serviço entregue/executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.

10.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item ou durante a execução dos serviços.

10 CONSIDERAÇÕES; Demais observações e disposições serão procedidas pela Lei 8.666/193, alterada e consolidada, e Lei 10.520/12

RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

DATA 23/01/2019

Nome: José Jair Silva de Vasconcelos

Cargo: Presidente do Legislativo Municipal

Órgão Institucional: Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE



ANEXO 1 DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO: Contratação para locação de veículos sem motorista, junto a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/Ce.

2. DOS ITENS/SERVIÇOS:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Veículo tipo popular com até 10 (dez) anos de fabricação, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, com ar-condicionado, motor mínimo de 1.000 cilindradas e 100 cv, a gasolina e/biocombustível, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, sem limites de quilometragem. OBS.: sem motorista e com manutenção do veículo por conta da contratada	MÊS	11
02	Veículo tipo caminhonete/pick-up na versão cabine dupla, 04 (quatro) portas e carroceria aberta, capacidade para 05 (cinco) passageiros, tração 4x4, motor diesel turbo no mínimo 2.8 cc com potência mínima de 170 CV, direção hidráulica, ar condicionado, freio com ABS nas 04 (quatro) rodas, air bag, vidros elétricos, travas elétricas, ano mínimo de fabricação ou modelo 2008	MÊS	11

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Compete ao licitante, a verificação "in loco", antes da licitação, das condições de execução dos serviços, tais como: acesso, conhecimento pleno de todos os ambientes

Onde correrão os serviços, planejamento da execução dos serviços etc;

b) Os serviços licitados deverão ser inicializados no prazo máximo de 05 (dias) dias, a Contar da expedição da Ordem de Serviço ou Autorização de Execução pela Administração, nos locais, dias e horários indicados na Autorização de Serviço pela Unidade Gestora interessada;

c) O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da expedição da ordem de serviço e vigorará por 12 (doze) meses, sendo admitida prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, por se tratar de serviços de natureza continuada, nos termos do art.57, inciso li da Lei nº 8.666/193 alterada e consolidada ou até o trânsito em julgado das medidas judiciais.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em estrita conformidade Com as normas técnicas, atendidas as especificações e demais elementos constantes deste Projeto Básico/Termo de Referência para execução dos seguintes serviços e exigências.

a) O veículo ficará à disposição da Presidência da Casa legislativa;

b) Manter o veículos, em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com o óleo do motor trocado, filtros de óleo e de ar novos;

c) Atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando um mecânico ao local do veículo locado à Câmara Legislativa, quando verificado



qualquer problema ou anormalidade no veículo locado; caso o problema não possa ser sanado naquela ocasião, a CONTRATADA deverá substituir os Mesmos por outra imediatamente;

d) Por seus custos deverá atender as normas de inspeção veicular e de inspeção ambiental para controle de emissão de gases poluentes e ruídos para cumprimento da Legislação vigente

e) Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus Para a CONTRATANTE, os veículos locados, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

5. DEMAIS OBRIGAÇÕES:

5.1 DA CONTRATANTE:

a) Providenciar o empenho e posterior pagamento da nota fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias da data seguinte ao seu recebimento pela CONTRATANTE, desde que os Veículos estejam em perfeito estado de funcionamento.

b) Cientificar a CONTRATADA, de qualquer anormalidade constatada com o veículo Locado, para as providencias cabíveis.

c) Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de que tal ato acarretar a CONTRATANTE.

d) Exercer a fiscalização da execução do trabalho, designando Fiscal de Contrato para Acompanhamento da execução dos serviços a serem executados pelo Contratado, de Acordo com Art. 67 da Lei 8.666/193 e suas alterações posteriores.

5.2. DA CONTRATADA:

a) Dedicar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

b) Manter o veículo, em perfeita condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com o óleo do motor trocado, filtros de óleo e de ar novos.

c) Atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando um mecânico ao local dos veículos locados à Câmara Legislativa Municipal, quando verificado qualquer problema ou anormalidade nos veículos locados;

Caso o problema não possa ser sanado naquela ocasião, a CONTRATADA deverá substituir os mesmos por outra imediatamente;

d) Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

e) Na hipótese de manutenção corretiva, os veículos locados deverão ser substituídos por outro similar, quando, por defeito de qualquer ordem, mesmo ficar sem condições de uso por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo.

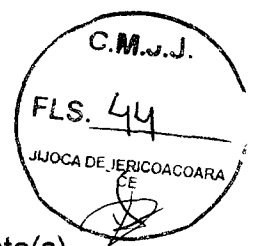
f) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, Independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Fornecer veículo equipado com extintor de incêndio, cintos segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação Atualizada.

h) Responsabilizar-se por infrações de transito principalmente no caso de infração oriunda por defeito mecânico ou documental dos veículos.

i) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.

j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do Contrato a ser firmado.



6. DOS REQUISITOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



6.1. No instrumento convocatório, edital de licitação, deverá ter a(s) seguinte(s)

Exigência(s) relativa(s) a qualificação técnica:

6.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação;


José Jair Silva de Vasconcelos

Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/Ce



Anexo II - Minuta da Proposta de Preços (MODELO)

1.0 - DO OBJETO

Objeto: Serviços de locação de veículos destinados a Câmara Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA, conforme Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Após examinarmos cuidadosamente as condições do Edital e seus anexos, referente ao Pregão Presencial N° 01\2019-CMJJ, com a qual concordamos integralmente, apresentamos aqui nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução do objeto acima especificado, para atender a demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, estando nos preços inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da licitação.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA LICITAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO VEÍCULO	MARCA / MODELO / ANO	UN.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

Importa a presente Proposta de Preços o valor global de R\$ (.....)

Declaramos, outrossim, que conhecemos a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000 e posteriores alterações, e a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações subsequentes, estando assim a elas obrigados em todas as suas condições e estipulações.

Declaramos que estamos em Situação Regular perante a Fazenda Estadual, a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atendendo também as exigências do presente Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, bem como que não possuímos, no nosso quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002.

Fica estabelecido o prazo de validade da presente PROPOSTA em 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública de abertura das propostas de preços e dos documentos de habilitação, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.

Caso nós seja adjudicado o Contrato, informamos que o Sr(a) _____ (nome completo), portador do CPF/MF no _____ e, da C.I. no _____, é o nosso representante e está devidamente autorizado e credenciado para receber quaisquer comunicações relacionadas com o Instrumento Contratual,
Atenciosamente,

(Localidade), de de

Assinatura e Carimbo representante legal



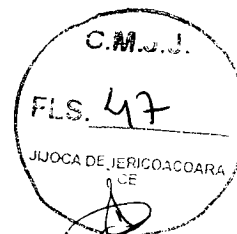
Anexo III.a - Declaração de fatos impeditivos (Modelo)

DADOS DA EMPRESA

Declaro, para fins de prova junto à CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



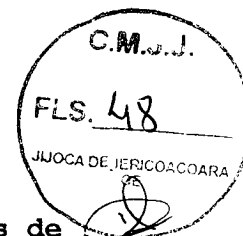
Anexo III.b - Declaração do trabalho do menor (Modelo)

DADOS DA EMPRESA

Declaro, para fins de prova junto à CÂMARA Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



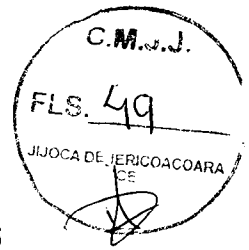
Anexo III.c - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de
Habilitação (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



Anexo III.d - Declaração de que se enquadra na condição
de microempresa ou empresa de pequeno porte - LC N° 123/06
(MODELO - entregar FORA dos envelopes "01" e "02")

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N° (n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da lei e demais sanções prevista no Edital da Pregão n° 01\2019-CMJJ, que se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar n° 123/2006 (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte).

(data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO IV

CONTRATO Nº

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA OS SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE
JERICOACOARA/CE E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE - A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE
JERICOACOARA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com
sede na Av. Jericoacoara, nº 474, Centro, CEP: 62598-000, JIJOCA
DE JERICOACOARA/CE, inscrito no CNPJ(MF) nº 69.727.519/0001-72,
neste ato representado pelo Senhor xxxxxxxx, presidente da Câmara
Municipal, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxx, Centro/JIJOCA
DE JERICOACOARA/CE.

1.2) CONTRATADA - xxxxxxxxxxxxxxxx., com inscrição no CNPJ sob o
nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço na xxxxxxxxxxxx, xxxx, xxxx,
xxxxxxxxxxxxxx/xx. representada neste ato pelo xxxxxxxxxxxxxxxxx,
com inscrição no CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

1.3) FUNDAMENTO - A presente contratação fundamenta-se na
Licitação Modalidade Pregão tipo Presencial n.º 01\2019-CMJJ,
homologado em XX de XXXX de XXX, e na Lei n.º 8.666, de 21 de
junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1) OBJETO - Esta licitação objetiva CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS SEM MOTORISTA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE
JERICOACOARA/CE, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO VEÍCULO	UN.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$					

2.2) NORMAS DE EXECUÇÃO - A empresa contratada para a prestação
dos serviços do objeto deste contrato deverá presta-los na data,
conforme ordem de serviços da Secretaria competente, devendo a
Contratada presta-los dentro da melhor técnica, prestando rigorosa
observância às normas, ordens e instruções da fiscalização e o
estabelecido no Edital de licitação Pregão Presencial n.º 01\2019-
CMJJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1) VALOR GLOBAL - O valor global para este contrato é de R\$
XXXXX (XXXXXXX).

3.2) FORMA DE PAGAMENTO:



3.2.1 - O pagamento referente aos serviços será efetuado da seguinte forma: de acordo com a Emissão de Notas Fiscais de cada mês pela contratada, que deverá ser paga até o dia 10 do mês subsequente.

3.2.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 12.1 deste item XII começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

3.2.4 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.2 - O prazo para prestação dos serviços será de 11 (onze) meses, dos ser será compreendido entre xx de xxx à xx de xxxx de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS

5.1) Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 2.001 - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1) DO CONTRATANTE:

6.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

6.1.2 Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

6.1.3. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

6.1.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

6.1.5. Responsabilizar-se pelos combustíveis, lubrificantes e rotação do veículo.

6.2) DA CONTRATADA:

6.2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento do veículo, manutenção, emplacamento e licenciamento, mão de obra - motorista pagamento de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

6.2.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.2.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos horários estabelecidos pela Contratante;

6.2.4. Apresentar o veículo sempre limpo e em boas condições de tráfego;

6.2.5. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;



6.2.6. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos ou horários de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

6.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

6.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.9. O Contratado NÃO poderá sublocar os veículos objeto desta licitação, sem a prévia autorização da administração, que para tanto o fará dentro dos limites legais.

6.2.9.1 - Nos casos em que a administração autorizar a sublocação o contratado passa a assumir exclusivamente seus os riscos decorrentes da utilização dos veículos sublocados necessários à execução dos serviços e, responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos e/ou danos materiais ou pessoais, para com os veículos e com seus funcionários, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos que causem os referidos danos, ficando a Administração, totalmente isenta destas responsabilidades.

6.2.9.2 - O Contratado terá que obrigatoriamente, informar previamente à Administração a relação do(s) veículo(s) que for (em) sublocado(s), bem como os dados do(s) proprietário(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os SERVIÇOS CONTRATADOS, podendo para isso;

7.1.1) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados da Contratada que dificultar a sua fiscalização;

CLÁUSULA OITAVA - MODIFICAÇÕES ADITAMENTOS

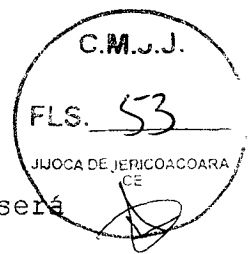
8.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo contratado, poderá ser determinada pelo Contratante através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21/06/1993, será aplicada ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

9.1.1) o atraso na entrega dos produtos segundo o prazo definido na cláusula quinta deste contrato a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora calculado na proporção de 5% (um por cento) sobre o valor global do contrato para cada ocorrência dessa natureza, e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual.

9.1.1.1) o valor da multa deverá ser pago pelo inadimplente, junto ao Departamento Tributário, na sede da CÂMARA Municipal de JIJOCA



DE JERICOACOARA. Na ocorrência do não pagamento, o valor será imediatamente cobrado por via judicial.

9.1.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;

9.2) As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1) O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

11.1) Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1) Fica eleito o foro desta cidade de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordos com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, xx de xxxx de 2019

José Jair Silva de Vasconcelos
CÂMARA Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas

